



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.503 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 387.401,00 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 387.401,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e um reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
119-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 250.000,00
Fonte de Recurso	02	
10.301.1001.1.112	Aq. de Móveis, Utens. Equip. Permanente	
89-4.4.90.52.00	Equipamento Material Permanente	R\$ 137.401,00
Fonte recurso	02	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 387.401,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e um reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 02 (Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 22 de junho de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **22 de junho de 2021.**
Página: **17 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**